

REGULAMENTO ALTERADO EM 12/03/2022 PARA PRORROGAR O PRAZO DA PROMOÇÃO ATÉ 16/03/2022.

A LATAM e PRISMAH, em 12/03/2022, **prorroga o prazo** do Regulamento da Promoção “**PONTOS EXTRAS – MARÇO DE 2022**”, para 16/03/2022.

Em decorrência de prorrogação do término da Promoção, fica alterada a Cláusula 3.1 do Regulamento, cujo texto passa a ser regido nos termos abaixo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Regulamento.

REGULAMENTO DA CAMPANHA: PONTOS EXTRAS – MARÇO DE 2022

1. Realizadora da Campanha

1.1. A Campanha “**PONTOS EXTRAS – MARÇO DE 2022**”, simplesmente “Campanha”, é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, simplesmente “**LATAM**”, e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, simplesmente “**PRISMAH**”, em conjunto **LATAM** e **PRISMAH** denominadas “**Promotoras**”.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponíveis aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional, e que sejam titulares de contas cadastradas no Programa LATAM Pass (“Clientes”).

3. Mecânica da Campanha

3.1. A Campanha consiste na concessão, ao Cliente, **de 80% (oitenta por cento) de Pontos Extras LATAM Pass para todos os Pontos transferidos ou acumulados que forem creditados entre os dias 08 de março de 2022 e 16 de março de 2022**, com exceção dos pontos transferidos e acumulados com voos LATAM, Clube LATAM Pass, Cartão de Crédito LATAM Pass Itaucard, Compra de Pontos e Renovação de Pontos.

3.1.1. Clientes que possuírem Clube LATAM Pass terão direito a um adicional de 10% (dez por cento) de Pontos Extras sobre os pontos transferidos.

3.2. A Campanha possui um limite de bonificação de 300.000 (trezentos mil) Pontos Extras LATAM Pass por participante.

3.3. A Campanha é válida para os Clientes que receberam a comunicação sobre ela, cujos controle será realizado por meio dos dados utilizados pelo Participante em seu cadastro LATAM PASS.

3.4. Os Pontos transferidos e/ou acumulados e os Pontos Extras nesta Campanha terão validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de crédito dos pontos na conta do Cliente.

3.5. Para participar da Campanha, o Cliente deverá, **antes da solicitação da transferência de pontos**, acessar o site https://latampass.latam.com/pt_br/promocao/ganhe-pontos-extras e/ou outros canais de comunicação divulgados na comunicação da Campanha e clicar no ícone da Campanha para realizar o cadastro e a aceitação do regulamento para que os pontos transferidos e acumulados sejam bonificados.

3.5.1. Os Clientes que não efetuarem o cadastro e a aceitação do regulamento da Campanha antes da transferência dos pontos, não serão elegíveis.

3.5.2. Ao efetuar o cadastro e aceitar o regulamento da Campanha, o Cliente receberá uma mensagem de confirmação na mesma tela de cadastramento e aceitação da Campanha, que indicará o número LATAM Pass digitado, bem como a data e o horário do cadastro e da aceitação do regulamento da Campanha.

3.5.3. As Promotoras não serão responsáveis por eventual incorreção no momento do cadastro na Campanha.

3.6. Os Pontos Extras LATAM Pass e a extensão da validade dos pontos serão creditados **em até 30 dias corridos, contados a partir do encerramento da Campanha.**

3.7. Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra campanha vigente no Programa LATAM Pass, assim como não é cumulativa com os Pontos extras dos planos do Clube LATAM Pass, sendo que, havendo duas ou mais campanhas ativas de Pontos extras, será válida a Campanha mais vantajosa ao Cliente.

3.8. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independente de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes deverão declarar que leram e concordaram com o regulamento da Campanha.

4.2. As Promotoras não serão responsáveis por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. As Promotoras recomendam que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.3. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de Pontos, entre em contato com a Central de Atendimento do respectivo parceiro.

4.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.5. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.6. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.